CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 1

PROJETO DE LEI Nº 9 /23

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2030/2022."

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 2.030/2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

ANEXO IV
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO/COMISSÃO DESIGNADA	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	30% do Padrão 05
Equipe de Apoio	25% do Padrão 05

Art. 2º A linha abaixo descrita do Anexo IV da Lei nº 2.030/2022, fica revogada a partir de 01 de abril de 2023.

Membros da Comissão de Licitação, Compras e Pregão	**25% do Padrão 05**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. É vedada a cumulação de gratificação pelo exercício simultâneo de comissão de licitação com agente de contratação ou equipe de apoio, prevalecendo a de maior valor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 13 de fevereiro de 2023.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

MOYSES SIKORSKI NETO
1º Secretário

CLAUDIO HONORIO DE OLIVEIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 3

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A Mesa Diretora, com fundamento no art. 20, XII da Lei Orgânica do Município de Miracatu e art. 22, XII do Regimento Interno desta Câmara Municipal apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de atualizar as normas relativas à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Miracatu em decorrência da nova de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Projeto de Lei foi elaborado em razão da necessidade de modificar as normas relativas a remuneração do servidores desta Câmara Municipal para comportar as novas funções exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, são elas *"agente de contratação"* e *"equipe de apoio"* garantindo assim e efetiva aplicação da nova lei de licitações.

A nova de licitações é de aplicação obrigatória a partir do ano de 2023, sendo indispensável realizar a adequação prévia da legislação municipal para sua aplicação.

Sendo, em síntese, estas as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora espera ter o apoio de todos os Vereadores.

Miracatu, 13 de fevereiro de 2023.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

MOYSES SIKORSKI NETO
1º Secretário

CLAUDIO HONORIO DE OLIVEIRA
2º Secretário